



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº _____/2012

Em Cabedelo (PB), aos 11 de junho de 2012.

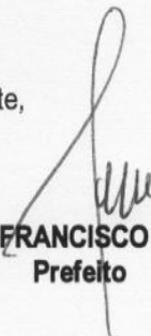
Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei em anexo, que "**ALTERA O ARTIGO 5º, INCISO V, ALÍNEA "d" DA LEI 1.401, DE 04 DE ABRIL DE 2008, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

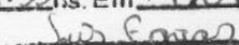
Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
Vereador José Ricardo Félix Alves
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Nesta

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
às 9:52hs. Em 14/06/2012

VISTO

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 19/06/2012
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 19/06/2012
Secretário

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 19/06/2012
Secretário

Projeto de Lei Nº 021/2012

De 11 de junho de 2012.

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 19/06/2012
Presidente

ALTERA O ARTIGO 5º, INCISO V, ALÍNEA "d" DA LEI 1.401, DE 04 DE ABRIL DE 2008, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Coordenador Previdenciário de Desenvolvimento Institucional, de símbolo CCP-1.1.1, junto à Diretoria Administrativa-Financeira Previdenciária, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC.

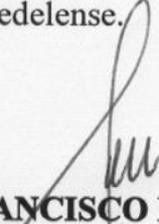
Art. 2º Fica criado o cargo de Assessoria de Desenvolvimento Institucional e Controle Interno, de símbolo CCP.1.1, junto ao Gabinete da Presidência do Ipsemc, com o objetivo de contribuir para elevar, continuamente, os padrões de desenvolvimento do Ipsemc e promover o devido controle interno da instituição com vistas ao fortalecimento da cidadania, acrescentando-se a alínea "c", ao art. 5º, inciso II, da Lei n.º 1.401/08, com a seguinte redação:

"(...)

c) Assessoria de Desenvolvimento Institucional e Controle Interno – Símbolo CCP – 1.1"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de junho de 2012, 190º da Independência, 123º da República e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito